



Despacho n.º 13 /P/2025

11 de Novembro

Assunto: Instrução de Contra Ordenações e Execuções Fiscais

Ao abrigo da gestão e coordenação de competências a que se reporta a alínea a) do número 2 do artigo 35 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, no âmbito da organização e funcionamento dos serviços municipais e de gestão corrente, em conformidade com a alínea n) do mesmo número 2 do citado artigo, para efeitos de determinação da legitimidade e âmbito subjetivo e objetivo de competências no domínio instrução de processos de contra ordenação, profiro o seguinte Despacho:

1. Considerando que constitui uma competência originária do presidente da câmara municipal, com faculdade de delegação e subdelegação nos seus vereadores e dirigentes, o despacho de determinação de instrução dos processos de contraordenação e aplicação de coimas previstas nas competências municipais, para o efeito delego designando como competente para determinar a abertura e conclusão de processos de contra ordenação, com aplicação de coimas e eventuais sanções acessórias, o Vice-Presidente Pedro Filipe Rodrigues Furtado, sem prejuízo de recurso hierárquico ou avocação dos autos quando necessário. Assim, à presente delegação de competências é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos números 2 e 3 do artigo 34.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, pelo que, dos atos praticados cabe recurso hierárquico nos termos da lei e avocação oficiosa pelo subdelegante, quando assim o reputar por necessário, por iniciativa própria do delegante ou do dirigente responsável pela tramitação processual das contra ordenações.

2. Para o efeito designo como responsável para a tramitação e sindicância na distribuição dos processos o Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Modernização, João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa, coadjuvado pelos recursos humanos do respetivo departamento sem prejuízo de colaboração, nomeadamente, da Polícia Municipal para cumprimento de diligências processuais.

3. Mais determino, em continuidade com a organização precedente, que a Secretaria das Contra Ordenações e Execuções Fiscais permaneça centralizada na Assistente Técnica Paula Manuela Cabral Rego Massa Flor, renovando a sua designação como Escrivã dos respetivos autos, e sob a tutela direta, em conformidade com a Orgânica vigente, do Diretor do DGARHM, também na qualidade de juiz auxiliar de execuções fiscais em cumprimento da lei, nomeadamente, para efeitos de processamento dos processos dos SMAS.



Pedro Miguel de Medeiros do Nascimento Cabral
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Divulgue-se e afixe-se nos lugares de estilo